



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 308/2022.

Dispõe sobre a implantação do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Emenda Constitucional nº 120/2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no valor 02 (dois) salários-mínimos nacionais, conforme dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º - Fica garantido o recebimento de Adicional de Insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos já estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º da Constituição Federal.

Art. 4º- Nos termos do Art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 5º- As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



Art. 6º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de maio de 2022.

Art. 7º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 18 de julho de 2022.

Aldemes Barroso da Silva

Prefeito

José Balduino Madeira

Secretário de Governo

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.